



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital N° 209/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA - PBP /SETEC/MEC

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e o Diretor da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei 14.914, de 03 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES; a Portaria MEC N° 389, de 09/05/2013, que cria o Programa de Bolsa Permanência, alterada pela Portaria MEC n° 1.999 de 10 de novembro de 2023; a Resolução FNDE n°. 13/2013, de 09/05/2013, que estabelece procedimentos para o pagamento de bolsas no âmbito do Programa de Bolsa Permanência - PBP/MEC, a Resolução CONSUP N° 078, de 21/11/2014, que estabelece normas, critérios e procedimentos no âmbito do Programa de Bolsa Permanência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, Termo de Adesão ao Programa de Bolsa Permanência assinado no ano de 2016, e a Portaria n° 9, de 9 de maio de 2023 que dispõe sobre a oferta de novas bolsas e abertura do prazo para análise da documentação de elegibilidade do estudante ao Programa de Bolsa Permanência - PBP, para estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em cursos de graduação presencial ofertados por Instituições Federais de Ensino Superior - Ifes. TORNA PÚBLICO o presente Edital, visando divulgar os procedimentos para inscrições em fluxo contínuo para estudantes se candidatarem ao Programa Bolsa Permanência - PBP/MEC, de acordo com as disposições a seguir:

1. DO OBJETIVO

1.1. Divulgar os procedimentos para inscrições em fluxo contínuo no Programa Bolsa Permanência - PBP/MEC, visando ampliar as condições de permanência dos/as estudantes do IFMT, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais, por meio de auxílio financeiro ao estudante assegurando sua frequência e permanência com êxito nos cursos do IFMT.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1. O quantitativo de vagas oferecidas pelo Programa Bolsa Permanência, a ser distribuído para cada Instituição de Ensino Superior, é definido pelo Ministério da Educação - MEC, em função dos recursos orçamentários disponíveis e pelo número de estudantes de graduação devidamente cadastrados e validados pela Instituição.

2.2. O IFMT, por meio da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil, terá gestão sobre as vagas destinadas pelo MEC, nos termos da Portaria MEC n° 389, de 09/05/2013, alterada pela Portaria MEC n° 1.999, de 10 de novembro de 2023, podendo em fluxo contínuo, encerrar os cadastros de estudantes bolsistas que estejam em inconformidade com as regras estabelecidas pelo MEC para o PBP, inserindo novos estudantes nas respectivas vagas.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O valor da bolsa a ser pago a cada estudante aprovado no Programa Bolsa Permanência é estabelecido por resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, mediante assinatura do Termo de Compromisso entre o estudante e o FNDE.

3.2. Estudantes indígenas e quilombolas matriculados no IFMT em cursos de graduação presenciais, que cumprirem os critérios estabelecidos no Programa, explicitados neste edital, farão jus, durante os períodos de atividades pedagógicas formativas na IFES, a bolsa permanência no valor de R\$ 1400,00 (mil e quatrocentos) mensais, até o limite máximo de 2 (dois) semestres do tempo regulamentar do curso, podendo ser prorrogado por até 4 (quatro) semestres mediante justificativa.

3.3. A Bolsa Permanência para estudantes indígenas e quilombolas concedida pelo Ministério da Educação poderá ser acumulada com outras modalidades de bolsas acadêmicas, como auxílios para moradia, transporte, alimentação entre outros, criados pela Resolução 90/2022 CONSUP IFMT.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O (a) estudante indígena ou quilombola que cumpra os requisitos estipulados pelo PBP-MEC conforme Portaria MEC nº 389, de 09/05/2013, alterada pela Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, poderão realizar sua inscrição através do site oficial do Sistema Bolsa Permanência - SISBP, no endereço eletrônico sisbp.mec.gov.br, na área "Sistema de Gestão da Bolsa Permanência", solicitar acesso ao sistema, em seguida inserir as informações solicitadas, preenchendo o pré-cadastro, o Termo de Compromisso no sistema de gestão do Programa e anexar os documentos comprobatórios.

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1. A comprovação da condição de estudantes indígena ou quilombola dar-se-á pelos seguintes documentos:

5.1.1. Para estudantes indígenas

- a. Autodeclaração do candidato indígena;
- b. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- c. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

5.1.2. Para estudantes quilombolas:

- a. Autodeclaração do candidato quilombola;
- b. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- c. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado do estudante, ou comprovante de residência em comunidade quilombola, ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

6. DA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO DOS CADASTROS

6.1. A DSAEstudantil é a unidade gestora do PBP-MEC no IFMT, estando responsável pelos seguintes procedimentos de gerenciamento dos cadastros dos estudantes inscritos:

6.1.1. Havendo vagas abertas, será feita a análise pelo Diretor Sistêmico da DSAEstudantil dos cadastros de estudantes, com a conferência dos documentos apresentados, nos termos da Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013 e suas alterações na Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023;

6.1.2. A aprovação dos cadastros de estudantes aptos, em fluxo contínuo, por ordem de data de preenchimento do cadastro, será conforme disponibilização de vagas pelo MEC.

6.2. Após conferência e análise dos documentos, a aprovação não é automática. A confirmação da aprovação do cadastro e concessão da bolsa se dará via Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP.

6.3. O candidato terá direito a protocolar o pedido de recurso diretamente no sisbp.mec.gov.br na área "Sistema de Gestão da Bolsa Permanência" sobre o resultado da análise da documentação em até 2 dias úteis após a sua divulgação, e caso o processo seja deferido não é garantido o pagamento no mês subsequente.

7. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. Será concedida a bolsa permanência aos (às) estudantes indígenas e quilombolas, matriculados(as) em cursos de graduação presencial do IFMT que cumprirem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a. Após análise de conformidade com os termos descritos neste edital, ter seu cadastro devidamente aprovado no SISBP;
- b. Ter seu desempenho acadêmico em conformidade com as normas do IFMT e devidamente comprovado por meio de relatório mensal encaminhado por seu respectivo campus até o 5º dia útil de cada mês à DSAEstudantil;
- c. Não ter concluído o curso;
- d. Não ultrapassar o prazo descrito neste edital para a conclusão do curso;

7.2. O pagamento da bolsa pode ser revogado caso um ou mais critérios elencados no inciso 7.1, itens de **a a d** não sejam cumpridos e comprovados através dos relatórios mensais, exceto em casos justificados.

8. DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E FINALIZAÇÃO DO CADASTRO

8.1. A suspensão ou cancelamento da bolsa, e finalização do cadastro do (a) estudante no SISBP ocorrerá nos seguintes casos:

- a. Cancelamento da participação no Programa;
- b. Término do curso de graduação;
- c. Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- d. For constatada irregularidade no desempenho acadêmico do estudante;
- e. Estiver com matrícula trancada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado em parte ou suspenso por motivo de modificação da legislação e/ou normativas que regem o programa.

LEONARDO SANTANA DE LIMA

Diretor Sistêmico de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudentil
Portaria IFMT nº255, de 07/02/2023

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Santana de Lima, DIRETOR(A) - CD3 - RTR-DSAE**, em 10/12/2024 15:42:18.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RTR**, em 10/12/2024 17:15:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 778718
Código de Autenticação: 60677d9761

